

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - DADM
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA – CGLOG
SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SELIC

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2023

(Processo Administrativo nº 01300.005567/2023-55)

Torna-se público que CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq, sediado no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 01 Lote 06 Bloco H, Edifício Telemundi II, Bairro Asa Sul, CEP: 70.070-010, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 33.654.831.0001-36, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

Link: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

Período de Lances: 06:00

Data de Início da Etapa de Lances: 03/07/2023

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Critério de Julgamento: menor preço

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO ESTIMADO

R\$ **13.138,50** (treze mil e cento e trinta e oito reais e cinquenta centavos)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

| | |
|--|----|
| 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA..... | 3 |
| 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA..... | 5 |
| 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL | 4 |
| 4. FASE DE LANCES | 7 |
| 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO | 8 |
| 6. HABILITAÇÃO | 9 |
| 7. CONTRATAÇÃO..... | 10 |
| 8. SANÇÕES..... | 11 |
| 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS | 12 |

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para emissão de Certificados Digitais tipo A3 SSL padrão ICP-Brasil nos perfis pessoa física (e-CPF) e pessoa jurídica (e-CNPJ), com validade de 03 (três) anos a ser adquirido pelo CNPq **sob demanda por solicitação do Fiscal Técnico do Contrato**, bem como prestação de suporte técnico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá por item, conforme tabela constante abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------------------------|---|--------|-------------------|--------|----------------|------------------|
| 1 | Certificado digital A3 SSL, pessoa física (e-CPF) com 03 (três) anos de validade com dispositivo criptográfico homologado pela ICP-Brasil, sob demanda por solicitação do fiscal técnico, sem Token . | 27219 | unidade | 50 | 250,96 | 12.548,00 |
| 2 | Certificado digital pessoa jurídica (e-CNPJ) com 03 (três) anos de validade com dispositivo criptográfico homologado pela ICP-Brasil, sob demanda por solicitação do fiscal técnico, sem Token . | 27227 | unidade | 02 | 295,25 | 590,50 |
| Valor Total R\$ | | | | | | 13.138,50 |

1.1. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas

leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutavigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitada Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e

sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,20 (vinte centavos).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento de dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de

documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lanceque:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou afutura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar as certidões válidas.

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após

solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecidas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos

137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multas de 0,5% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do entefederativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens

8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei

nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o

interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II – Termo de Referência

Brasília, 27 de junho de 2023.

CLÁUDIA SALES MILHOMEM

Chefe do Serviço de Compras e Licitações SELIC/CGLOG
PO MCTI N° 4.273, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida,

ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

1.8 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

1.9 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3. Qualificação Econômico-Financeira

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

4. Qualificação Técnica

4.1. Critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

4.1.1. ser autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil;

4.1.2. atestado(s) de capacidade técnica, a ser(em) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, e que comprove(m) a aptidão, da licitante, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta dispensa de licitação, contendo as seguintes informações:

4.1.2.1. identificação do órgão ou empresa emitente com nome ou razão social, CNPJ, endereço, nome do pessoal responsável e função no órgão ou empresa, telefone, fax e e-mail para contato;

4.1.2.2. indicação do CONTRATANTE de que está atendendo ou foram atendidos os requisitos de qualidade e prazo requeridos (descrição, duração e avaliação dos resultados);

4.1.2.3. descrição das principais características dos serviços, comprovando que a empresa licitante executa ou executou o objeto desta dispensa de licitação;

4.1.2.4. comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta Dispensa de licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente:

4.2.1. somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n.º 5/2017;

4.2.2. poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n.º 5/2017;

4.2.3. o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n.º 5/2017.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA



CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 01, Lote 06, Bloco H - Bairro Asa Sul - CEP 70297-400 - Brasília - DF - www.gov.br/cnpq
Edifício Telemundi II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para emissão de Certificados Digitais tipo A3 SSL padrão ICP-Brasil nos perfis pessoa física (e-CPF) e pessoa jurídica (e-CNPJ), com validade de 03 (três) anos a ser adquirido pelo CNPq **sob demanda por solicitação do Fiscal Técnico do Contrato**, bem como prestação de suporte técnico, de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes neste Termo de Referência.

1.1.1. A contratação não contempla aquisição de Token-USB.

1.2. Os certificados digitais e-CPF e e-CNPJ são as versões eletrônicas do CPF e CNPJ. Essa solução funciona como uma identidade digital na Internet e em meios eletrônicos, garantindo a sua autenticidade e originalidade, além de regular a formalidade e a legalidade de transações, negócios e assinaturas em âmbito virtual.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (SEI 1748684)

1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses prorrogável por até 36 (trinta e seis) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual - PAC de 2023.

2.2. O certificado digital é uma identidade eletrônica que confere autenticidade para os atos praticados por pessoas e organizações, garante autenticidade para sites, serviços web e códigos de programas. Num mundo intensamente digital em que as ameaças e fraudes têm crescido enormemente, ter um mecanismo que garanta a autenticidade é fator primordial para aumentar a segurança das operações, além de terem uma importância significativa em diversas áreas, principalmente quando se trata de segurança e autenticidade de transações online.

2.3. Podemos citar algumas das principais razões pelas quais os certificados digitais A3 são importantes:

2.3.1. autenticação e identificação segura: os certificados digitais A3 são usados para autenticar a identidade de uma pessoa ou uma organização online. Eles garantem que a pessoa ou organização que está realizando uma transação ou assinatura digital é realmente quem diz ser, proporcionando uma forma segura de identificação;

2.3.2. assinaturas digitais confiáveis: são usados para criar assinaturas digitais confiáveis, que são equivalentes eletrônicos das assinaturas manuscritas. Essas assinaturas garantem a integridade e autenticidade de documentos digitais, fornecendo um meio seguro de identificação e verificação de autoria;

2.3.3. segurança em transações eletrônicas: fornecem uma camada adicional de segurança para transações online, criptografam as informações transmitidas, protegendo-as contra interceptação e garantindo que apenas as partes autorizadas tenham acesso aos dados;

2.3.4. conformidade legal: são necessários para cumprir requisitos legais e regulatórios, são amplamente utilizados em transações administrativas e comerciais, assinatura de contratos eletrônicos, envio de declarações fiscais, acesso a sistemas governamentais, dentre outros;

2.3.5. os certificados digitais A3 desempenham um papel fundamental, proporcionando um ambiente seguro e confiável para transações financeiras e comunicações empresariais, ajudam a estabelecer a confiança entre as partes envolvidas, aumentando a segurança e reduzindo o risco de fraudes. Em resumo, os certificados digitais A3 são importantes para garantir a autenticidade, a integridade e a confidencialidade das informações transmitidas eletronicamente. Eles desempenham um papel crucial na segurança online, na proteção contra transações ilícitas e de má fé.

2.4. No caso do CNPq, são utilizados certificados digitais para garantir a autenticidade dos serviços WEB disponibilizados ao público externo, propiciando uma maneira segura para aos servidores e gestores do CNPq identificarem as URL's verdadeiras que suportam serviços WEB evitando acesso indevido a sites piratas que "clonem" o conteúdo das páginas originais.

2.5. Apesar desta necessidade, os certificados digitais precisam ser emitidos periodicamente conforme a validade do tipo mais apropriado de certificado.

2.6. A presente contratação tem vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por até 36 (trinta e seis) meses. A renovação do contrato é necessária, uma vez que cada certificado apenas será pago quando for emitido oficialmente para uso sob demanda e por solicitação do Fiscal Técnico do contrato.

2.7. Pelo motivo de cada certificado ter a validade de 03 (três) anos e pelo fato de o CNPq não conseguir prever as substituições de seus gestores, verifica-se a necessidade em se manter o contrato em vigor pelo prazo estipulado acima a fim de se continuar prestando o serviço à administração da instituição bem como efetivar os devidos pagamentos dentro da validade legal deste instrumento.

2.8. A quantidade de certificados aqui demandados foi estipulada conforme alinhamento realizado entre a área requisitante e a CGETI e se buscou atender, de forma adequada, as necessidades (atuais e futuras) da administração do CNPq, garantindo a disponibilidade, integridade, continuidade e confiabilidade das atividades demandadas pelo uso dos Certificados Digitais.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Ambos certificados (pessoa física e pessoa jurídica) deverão obedecer às características técnicas abaixo:

| | |
|-----|---|
| 3.1 | O fornecedor do Certificado Digital SSL – Secure Sockets Layer, deve estar cadastrado na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira, designada mais comumente pela sigla ICP-Brasil, que identifica de forma inquestionável a organização titular e estabelece uma conexão segura entre os visitantes do site e os servidores web por meio de um canal criptografado. |
| 3.2 | Emitido por Autoridade Certificadora registrada e plenamente em conformidade com os requisitos técnicos requeridos por todas as autoridades certificadoras da ICP-Brasil. |

| | |
|------|--|
| 3.3 | Certificado com codificação (criptografia) mínima de 128 bits. |
| 3.4 | Possuir conformidade Webtrust. |
| 3.5 | Possuir compatibilidade com os navegadores web: Microsoft Internet Explorer a partir da versão 6, Mozilla Firefox a partir da versão 3, Microsoft Edge, Google Chrome. |
| 3.6 | Opera a partir da versão 8, Safari a partir da versão 1.2. |
| 3.7 | Possuir atualização automática para cada nova versão de navegadores web. |
| 3.8 | Compatível com os sistemas operacionais Windows 2003, 2008 Server, 2010 e Linux. |
| 3.9 | Compatível com 100% dos servidores web que suportem os protocolos SSL e TLS. |
| 3.10 | Compatível com o protocolo SSL – Secure Sockets Layer, versões SSLv2, SSLv3, TLS – Transport Layer Security na versão TLSv1 (SSLv3.1) e HTTPS. |
| 3.11 | Possuir suporte para dispositivos móveis. |
| 3.12 | Possuir verificação da identidade da empresa / instituição. |
| 3.13 | Prestação de suporte remoto, via telefone, e-mail, chat e/ou website, por equipe de técnicos especializados, para esclarecimento de dúvidas técnicas e cadastrais, tais como: geração do CSR, validação da solicitação de compra, instalação do certificado e selo do site seguro e outras necessárias à perfeita execução do objeto contratado. |
| 3.14 | Garantia de reposição do Certificado ou a correção da solicitação pendente, em caso de constatação de erro técnico no CSR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a emissão do mesmo. |
| 3.15 | Validade mínima de 03 (anos) ano a partir da data da emissão para cada certificado. |

3.2 Resultados e Benefícios a serem Alcançados

3.2.1 Prover acesso seguro aos serviços eletrônicos da rede para os usuários internos (servidores, colaboradores) garantindo o acesso aos sítios originais do CNPq, na Internet, e possam navegar com total tranquilidade, fazendo consulta a dados íntegros e confiáveis.

3.2.2. Dentre os serviços disponibilizados e a terem seus acessos protegidos, destacamos os serviços restritos aos sistemas financeiros ligados ao Serpro, ao Sistema e-Fomento e as Plataformas Lattes e Carlos Chagas, de maior relevância no âmbito do CNPq.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Condições Gerais

4.1.1 Deverá ser incluída documentação técnica na proposta da Licitante que facilite a análise do produto ofertado.

4.1.2 O produto cotado deverá atender às especificações e quantitativo constantes neste Termo de Referência, com indicação expressa da marca, modelo e referência do seu fabricante/fornecedor.

4.1.3 Da validação dos documentos para a emissão do certificado:

4.1.3.1 Item 01: e-CPF

4.1.3.1.1 A validação da documentação dos servidores e gestores do CNPq que serão titulares dos certificados digitais deverá ser realizada pelo agente credenciado da Autoridade de Registro - AR.

4.1.3.1.2 A Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação - CGTI/DASD bem como a área requisitante da contratação, o Serviço de Apoio Administrativo - SEADM/DADM, sob demanda do Fiscal Técnico do Contrato, procederão ao agendamento da validação dos certificados digitais em local a ser indicado pela CONTRATADA na cidade de Brasília/DF, com prazo mínimo de antecedência de 02 (dois) dias úteis à data/horário de sua execução.

4.1.3.1.3 A validação e demais procedimentos deverão ser efetuados nas dependências da Sede do CNPq, localizada no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 01 Lote 06 Bloco H, Edifício Telemundi II, bairro Asa Sul em Brasília/DF.

4.1.3.2 Item 02: e-CNPJ

4.1.3.2.1 A validação da documentação do Presidente e/ou outra autoridade do CNPq, deverá ser realizada pelo agente credenciado da AR (Autoridade de Registro).

4.1.3.2.2 Esta validação será agendada pela Coordenação Geral de Tecnologia da Informação do CNPq, junto à Contratada, com prazo mínimo de antecedência de 02 (dois) dias úteis à data/horário de sua execução.

4.1.3.2.3 A validação e demais procedimentos deverão ser efetuados nas dependências da Sede do CNPq, localizada no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 01 Lote 06 Bloco H, Edifício Telemundi II, bairro Asa Sul em Brasília/DF.

4.2. Requisitos de Negócio

4.2.1. A utilização da certificação digital é uma importante ferramenta para assegurar a inviolabilidade das transações eletrônicas. As instituições governamentais devem garantir que tudo que trafega pela sua rede é seguro e que as informações armazenadas em seus bancos de dados não serão furtadas e nem violadas.

4.2.2. Desta forma, a certificação SSL A3 padrão ICP-Brasil é necessária para garantir a autenticidade do usuário pessoa física e usuário pessoa jurídica. Isto é, que o usuário está habilitado a realizar determinada transação eletrônica que necessite de autenticação digital.

4.2.3. Esta solução é adequada às necessidades da Instituição, por atender também aos seguintes princípios:

- Economicidade – conforme mencionado acima, existe uma severa diminuição dos custos operacionais, já que a solução visa eliminar outros custos maiores envolvidos com a segurança da informação.
- Padronização – a solução estabelece uma padronização com todos os órgãos governamentais, já que os certificados são largamente usados por várias instituições do Governo Federal.
- Produtividade – disponibilizando uma solução de segurança que possa garantir ao usuário que suas transações não são violadas por qualquer ato de qualquer natureza, estamos eliminando o medo e aumentando a eficiência do processo eletrônico.

4.3 Requisitos Legais

4.3.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas gerais para licitações e contratos da Administração Pública.

4.3.2. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, LGPD, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público, privado.

4.3.3. Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, que dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação.

4.3.4. Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, que regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Plano de Contratações Anual (PCA) e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

4.3.5. Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, que atualiza os valores estabelecidos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3.6. Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, que regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública federal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

4.3.7. Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e serviços comuns.

4.3.8. Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

4.3.9. Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022.

4.3.10. Instrução Normativa nº 01/2010 SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal.

4.3.11. Política de Segurança da Informação e Comunicações do CNPq – POSIC.

4.3.12. Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações - PDTIC, 2022/2024, do CNPq.

4.3.13. Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, Consultoria-Geral da União, 5ª ed. de agosto/2022, DECOR/CGU/AGU.

4.4 Requisitos Temporais

4.4.1. Certificado válido por pelo menos 3 (três) anos.

4.4.2. Os certificados devem ser disponibilizados em até 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento de Bens / Ordem de Serviço.

4.5 Requisitos de Segurança e Privacidade

4.5.1. Observar as diretrizes e procedimentos da Política de Segurança da Informação e Comunicações - POSIC do CNPq, bem como o disposto em suas Normas Complementares.

4.5.2. Garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, nos processos de identificação e autenticação de cadastro em sistemas eletrônicos, resguardados os direitos mencionados no art. 9º da Lei nº 13.709/2018, LGPD, e exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

4.5.3. Manutenção de sigilo absoluto pelos funcionários da contratada sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias de que venham a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CNPq a tais documentos.

4.6 Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.6.1. O atendimento aos chamados de assistência técnica, por qualquer meio de comunicação, deverão ser efetuados em língua portuguesa.

4.6.2. As pessoas envolvidas na execução das atividades deverão, durante sua permanência dentro das instalações do CNPq, se adequar às regras, costumes e normas internas que definem a conduta profissional e pessoal de servidores, colaboradores e visitantes da instituição.

4.6.3. O atendimento aos chamados de assistência técnica, por qualquer meio de comunicação, deverá ser efetuado em língua portuguesa.

4.6.4. A contratada deverá observar o disposto na IN SLTI/MPOG nº 01/2010, de 19 de janeiro de 2010, referente à sustentabilidade ambiental.

4.6.5. O descumprimento de normas ambientais constatadas durante a execução do contrato será comunicado pelo CNPq ao órgão de fiscalização do Distrito Federal ou da União.

4.7 Requisitos de Arquitetura Tecnológica, Projeto, Implementação e implantação

4.7.1. Os requisitos de arquitetura tecnológica foram definidos para que sejam iguais ou superiores, quando aplicável, às características estabelecidas nas Especificações Técnicas Mínimas do Núcleo de Contratações de TI – NCTI, do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação do Governo Federal – SISF, admitindo-se componentes de especificação diferente, desde que comprovadamente iguale ou supere, individualmente, a qualidade, o desempenho, a operacionalidade, a facilidade no manuseio do originalmente especificado – conforme o caso, e desde que não cause, direta ou indiretamente, incompatibilidade com qualquer das demais especificações, ou desvantagem nestes mesmos atributos dos demais componentes ofertados.

4.8 Requisitos de Garantia e Manutenção

4.8.1. A contratada deve prestar de suporte remoto, via telefone, e-mail, chat e/ou website, por equipe de técnicos especializados, para esclarecimento de dúvidas técnicas e cadastrais, tais como: geração do CSR, validação da solicitação de compra, instalação do certificado e selo do site seguro e outras necessárias à perfeita execução do

objeto contratado.

4.8.2. Deve-se ter garantia de reposição do certificado ou a correção da solicitação pendente, em caso de constatação de erro técnico no CSR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a emissão do mesmo.

4.9. Requisitos de Experiência Profissional

4.9.1. A equipe do CNPq está preparada para a implantação da solução.

4.10. Requisitos de Sustentabilidade

4.10.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

4.10.2. Considerando a Lei n.º 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, o art. 11, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a IN MP n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, a Portaria MP n.º 20, de 14 de junho de 2016, que dispõe sobre orientações para contratação de soluções de Tecnologia da Informação no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental abaixo deverão ser observados pela empresa CONTRATADA observar, entre outros critérios:

1. Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água.
 2. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.
 3. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia.
 4. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local.
 5. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra.
 6. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais.
 7. Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras.
 8. Utilizar tecnologias de virtualização que reduzem o consumo de energia elétrica, a geração de lixo eletrônico e a emissão de carbono. Em caso de impossibilidade ou inviabilidade econômica do uso desse tipo de tecnologia, justificar.
 9. Implementar soluções administrativas em plataforma eletrônica a fim de reduzir o consumo de materiais como toners, impressoras, cópias e impressões desnecessárias em papel bem como utilizar, racionalmente, os recursos para o atendimento do objeto desse Termo de Referência.
 10. Como forma de comprovar que está de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 6º da Instrução Normativa n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, a Contratada deverá apresentar à Contratante, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, “Declaração de Sustentabilidade Ambiental”, conforme modelo constante no ENCARTE J deste Termo de Referência.
- 4.10.3. Observa-se que não há orientações adicionais a serem seguidas tendo como referência o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, 5ª edição, revista, atualizada, ampliada. Disponível em https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/gncs_082022.pdf.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A qualquer tempo durante a vigência do contrato, o CONTRATANTE emitirá uma **Ordem de Fornecimento / Ordem de Serviço** (encarte B) **sob demanda, pelo Fiscal Técnico do Contrato** solicitando emissão de unidade(s) de certificado(s) digital(is). A CONTRATADA observará que **apenas será pago o serviço em questão após o devido RECEBIMENTO DEFINITIVO** do certificado e constatado seu perfeito funcionamento.

5.2. A CONTRATADA deverá, em até 03 (três) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento / Ordem de Serviço, disponibilizar sistema informatizado de modo que a CONTRATANTE possa submeter pedidos de certificação (*certification requests*) através de navegadores Web.

5.3. Após o registro da solicitação de certificação, o CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão agendar a validação de toda a documentação requerida para efetuar a emissão do certificado, a ser realizada preferencialmente na modalidade de videoconferência.

5.3.1. Caso não seja possível o atendimento via videoconferência, deverá ser disponibilizado Posto de Atendimento da CONTRATADA na cidade de Brasília/DF.

5.4. Uma vez aprovada a documentação submetida, a CONTRATADA terá até 5 (cinco) dias úteis para realizar a emissão do certificado;

5.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema informatizado que permita ao CONTRATANTE realizar o download do certificado emitido, através de navegadores Web.

5.6. A vigência dos certificados fornecidos deverá ser contabilizada a partir do momento da sua emissão.

5.7. Da continuidade e Suporte Técnico:

5.7.1. A Autoridade Certificadora responsável pela emissão do certificados fornecido deverá manter repositório dos Certificados já emitidos disponíveis para consulta durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana e implementar os recursos necessários para a segurança dos dados neles armazenados.

5.7.2. Também deverão disponibilizar para consulta a Lista de Certificados Revogados (LCR), a qual deverá ser atualizada ao menos de hora em hora.

5.7.3. Quando constatada emissão imprópria ou defeituosa de um certificado, o mesmo deverá ser revogado e reemitido sem ônus à CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias úteis após notificação.

5.7.4. Caso uma Autoridade Certificadora emissora de certificados revogar qualquer parte de sua cadeia de certificação, afetando a vigência dos certificados fornecidos, os mesmos deverão ser reemitidos sem ônus à CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias úteis após notificação.

5.7.5. Um canal de atendimento, no regime 24x7, deverá ser disponibilizado para que a CONTRATANTE solicite, caso necessário, revogação dos certificados emitidos. Neste caso, a revogação deverá ser refletida na LCR no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas corridas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução das atividades contratuais, em conformidade com as contidas no inciso I, do art. 140, da Lei nº 14.133/2021 e da IN SGD/ME nº 94/2022, será acompanhada e fiscalizada por equipe especificamente designada, competindo-lhe, dentre outras atividades:

- 6.1.1. Fiscalizar a execução do presente contrato, de modo a que sejam cumpridas, integralmente, as condições constantes de suas cláusulas.
- 6.1.2. Comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades.
- 6.1.3. Determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados, podendo sustar a execução de quaisquer trabalhos, em casos de desacordo com o especificado ou por motivo que caracterize a necessidade de tal medida.
- 6.1.4. Sugerir que seja sustado o pagamento das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA das suas obrigações constantes do presente contrato.
- 6.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.
- 6.3. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual, tampouco restringe a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA quanto à integralidade e à correção dos fornecimentos a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros.
- 6.4. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

6.5 Obrigações do CONTRATANTE

- 6.5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.
- 6.5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO.
- 6.5.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 6.5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA por meio de comissão/servidor especialmente designado.
- 6.5.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus Anexos.
- 6.5.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.5.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 6.5.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 6.5.9. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 6.5.10. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 6.5.11. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
- 6.5.12. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.
- 6.5.13. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas CONTRATADAS.
- 6.5.14. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.
- 6.5.15. Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 6.5.16. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 6.5.17. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 6.5.18. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

6.5.19. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

6.6 Obrigações da CONTRATADA

- 6.6.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 6.6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste Termo de Referência pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 6.6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando o CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 6.6.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 6.6.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.
- 6.6.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
 - 6.6.6.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

- 6.6.6.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 6.6.6.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 6.6.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 6.6.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 6.6.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.
- 6.6.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 6.6.9. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 6.6.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 6.6.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.6.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 6.6.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 6.6.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 6.6.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 6.6.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 6.6.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta dispensa de licitação.
- 6.6.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 6.6.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.
- 6.6.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.
- 6.6.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 6.6.22. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 6.6.23. Assegurar ao CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 6.6.23.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.
- 6.6.24. Não transferir a outrem a entrega dos produtos objeto deste Termo de Referência, ainda que em pequenas subempreitadas ou tarefas.
- 6.6.25. A CONTRATADA deverá apresentar relação contendo o endereço e horário de funcionamento dos postos de atendimento vinculados e habilitados a emitir os certificados digitais.
- 6.6.26. A CONTRATADA deverá possuir escritório ou postos de atendimentos em Brasília-DF para execução do serviço bem como deverá disponibilizar canal de comunicação por telefone (custo de ligação local para o Plano Piloto e entorno do Distrito Federal), correio eletrônico ou sistema próprio para agendamento da validação presencial (Portal) dos certificados digitais, auxiliando os requerentes em todos os procedimentos necessários conforme agendamento prévio.
- 6.6.27. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao CONTRATANTE.
- 6.6.28. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes dos serviços realizados e sobre as demais informações internas do órgão a que a CONTRATADA tiver conhecimento.
- 6.6.29. Prestar qualquer tipo de informação solicitada pelo CONTRATANTE sobre os serviços, bem como, os certificados digitais adquiridos, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo de Referência, especialmente orientação sobre os procedimentos para solicitação e revogação dos certificados digitais.
- 6.6.30. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.
- 6.6.31. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.
- 6.6.32. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

6.7 Da Subcontratação

- 6.7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto de dispensa de licitação.

6.8. Alteração Subjetiva

- 6.8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e

haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

6.9. Controle e Fiscalização da Execução

- 6.9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes do CONTRATANTE, especialmente designados.
- 6.9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 6.9.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 6.9.4. O acompanhamento e a fiscalização serão realizados sob o aspecto quantitativo e qualitativo, devendo ser anotadas em registro próprio dos fiscais as falhas detectadas.
- 6.9.5. Cabe à CONTRATADA atender, prontamente e dentro do prazo estipulado, quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto deste Termo de Referência sem que disso decorra qualquer ônus extra para o CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA que é total e irrestrita com relação objeto da contratação, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do objeto.
- 6.9.6. O representante do CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços, da aquisição e do Contrato.
- 6.9.7. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 6.9.8. A fiscalização do Contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais.
- 6.9.9. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 6.9.10. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.
- 6.9.11. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 6.9.12. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Encarte H, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento a retenção do pagamento com base nos indicadores estabelecidos, nas orientações abaixo sempre que a CONTRATADA:
- 6.9.12.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 6.9.12.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 6.9.13. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 6.9.14. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 6.9.15. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 6.9.16. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 6.9.17. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 6.9.18. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 6.9.19. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços e da aquisição do objeto.
- 6.9.20. O fiscal técnico realizará avaliação da qualidade do serviço prestado a cada demanda atendida pela empresa CONTRATADA conforme Encarte H.
- 6.9.21. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 6.9.22. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 6.9.23. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Encarte H, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1. Cumprimento da qualidade do serviço prestado segundo ENCARTÉ H.

7.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 5/2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

1. não produziu os resultados acordados;
2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.4 Do Recebimento do Objeto

7.4.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do RECEBIMENTO DEFINITIVO dos serviços, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, nos termos abaixo.

7.4.2. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

7.4.3. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

7.4.3.1. o CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados e objetos adquiridos, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

7.4.3.1.1. para efeito de RECEBIMENTO PROVISÓRIO, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.4.3.1.2. a CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no RECEBIMENTO PROVISÓRIO;

7.4.3.1.3. o RECEBIMENTO PROVISÓRIO também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4.3.2. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato:

7.4.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Relatório Circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para RECEBIMENTO DEFINITIVO;

7.4.3.2.2. será considerado como ocorrido o RECEBIMENTO PROVISÓRIO com a entrega do Relatório Circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último. Na hipótese de a verificação a que se refere este item não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o RECEBIMENTO PROVISÓRIO no dia do esgotamento do prazo.

7.4.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos serviços, será providenciado o RECEBIMENTO DEFINITIVO, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.4.4.1. realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.4.4.2. emitir Termo Circunstanciado para efeito de RECEBIMENTO DEFINITIVO dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.4.4.3. comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

7.4.5. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO OU DEFINITIVO do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor. (Lei n.º 10.406/2002).

7.4.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.4.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 72 (setenta e duas) horas corridas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4.8. Caso a substituição não ocorra no prazo estabelecido ou caso o novo material também seja rejeitado, a empresa incorrerá em atraso na entrega e, assim, sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

7.4.9. Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade e correta execução do produto fornecido pelo prazo estabelecido nas especificações, obrigando-se a reparar aquele certificado que apresentar defeito no prazo estabelecido pela contratante.

7.5 Do Pagamento

7.5.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do RECEBIMENTO DEFINITIVO do serviço / certificado digital, conforme este Termo de Referência.

7.5.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, o CONTRATANTE deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.5.3. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura resultado do fornecimento do certificado demandado, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

7.5.4. Os pagamentos decorrentes de despesas deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

7.5.5. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Contrato. Se, após o RECEBIMENTO DEFINITIVO, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado ou com a proposta, com defeito ou incompleto, os responsáveis do CONTRATANTE notificarão por escrito a CONTRATADA, interrompendo-se os prazos de recebimento. Observa-se que até que seja sanada a situação o devido pagamento ficará SUSPENSO.

7.5.6. Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado ou com defeito será determinado um prazo pelo CONTRATANTE para que a CONTRATADA faça a substituição, sendo emitido pelo CONTRATANTE “TERMO DE RECUSA DE PRODUTO” – Encarte C. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da emissão do mencionado TERMO DE RECUSA. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o produto que for recusado.

7.5.7. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura após o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato. A Nota Fiscal será devidamente atestada por servidor designado representante da Administração para o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado.

7.5.8. O CNPq pagará a fatura somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

7.5.9. No caso da CONTRATADA ser credora de valor suficiente, o CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito:

7.5.9.1. se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente;

7.5.9.2. no caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, do pagamento em questão, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA.

7.5.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF;

7.5.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.5.12. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1. o prazo de validade;
2. a data da emissão;
3. os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
4. o período de prestação dos serviços;
5. o valor a pagar; e
6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

7.5.14. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 5/2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

7.5.14.1. não produziu os resultados acordados;

7.5.14.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.5.14.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.5.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.16. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.

7.5.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

7.5.18. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.5.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.5.20. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

7.5.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF:

7.5.21.1. será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do CONTRATANTE.

7.5.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n.º 5/2017, quando couber.

7.5.23. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5.24. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão CONTRATANTE, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

7.5.25. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = (TX)$; $I = (6/100) / 365$; $I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.6. Do Reajuste

7.6.1. Não se aplica.

7.7 Da Garantia de Execução

7.7.1. Não haverá exigência de garantia de valor contratual, pelas razões abaixo justificadas:

7.7.1.1. o presente Termo de Referência preconiza que o devido pagamento só será efetuado após a pertinente contraprestação de serviço da CONTRATADA. Assim, caso a CONTRATADA não preste o serviço demandado ou preste fora dos parâmetros exarados no presente Termo o pagamento ficará retido até a devida conclusão satisfatória do objeto do aludido contrato;

7.7.1.2. em caso da CONTRATADA não atender de forma irregular aos ditames desse instrumento, serão aplicadas as penalidades cabíveis e declaradas nesse Termo de Referência.

7.7.2. Todos os produtos deverão ser fornecidos com garantia mínima de fábrica contra defeitos, iniciada a partir da data de execução e fornecimento do serviço.

7.7.3. Se os produtos apresentarem defeito ou mau funcionamento dentro dos correlatos prazos de garantia, a contratada deverá providenciar a substituição do produto defeituoso, exceto quando comprovada a má utilização dele.

7.7.4. A garantia exigida no item anterior deverá corresponder ao estabelecido pelo fabricante, em conformidade com o que estabelece o Código de Defesa do Consumidor (CDC) - Lei nº 8.078/1990.

7.7.5. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA deverá substituir os bens fornecidos que apresentarem defeito ou mau funcionamento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação pelo CONTRATANTE, exceto quando comprovado mau uso.

7.7.6. A garantia técnica e a manutenção dos equipamentos devem cobrir o direito do CONTRATANTE ao recebimento de todas as novas versões ou releases dos softwares adquiridos bem como de produtos que eventualmente venham a ser substituídos.

7.7.7. A garantia e a assistência técnica devem englobar todos os equipamentos, seus componentes e softwares.

7.7.8. Em caso de eventuais divergências de especificações técnicas entre o Termo de Referência e o ComprasNet, deverão prevalecer as especificações neste Termo de Referência.

7.7.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar canal de comunicação via telefone (custo de ligação local para o plano Piloto e entorno do Distrito Federal), correio eletrônico ou sistema próprio, para suporte técnico e garantia dos certificados digitais, e, ainda, cumprir todos os prazos e procedimentos descritos neste Termo de Referência. O tempo total de solução será contabilizado a partir da comunicação por telefone, e-mail ou registro em sistema de chamados disponibilizados pela CONTRATADA.

7.7.10. Devido ao fato de o objeto desta dispensa de licitação referir-se a certificados digitais para aplicação nas transações utilizadas pelo CNPq, a única forma válida de testar os referidos certificados será pela sua efetiva utilização junto aos portais de Internet/serviços. Assim, caso esses certificados apresentem falhas, deverão ser substituídos pela CONTRATADA de acordo com os prazos previstos nesse Termo de Referência.

7.8. Das Sanções

7.8.1. As sanções aplicáveis na hipótese de inadimplemento serão disciplinadas no Aviso de Dispensa Eletrônica, em consonância com o previsto nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

7.8.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas nos artigos 155 ao 161, da Lei 14.133/2021 e que se encontram indicadas abaixo, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

1. por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
2. pelo atraso na entrega dos produtos em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor total do produto não entregue, por cada dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do produto;
3. pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega dos produtos, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 20% (vinte por cento) do valor total dos produtos. A aplicação desta sanção sobreporá a aplicação da anterior, em se verificando a segunda situação nesta descrita;
4. pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do 31º dia da data da notificação da rejeição: multa de 2% (dois por cento) do valor do certificado recusado, por cada dia decorrido, até o limite de 20% do valor do produto;
5. pela recusa em substituir o produto rejeitado e/ou pela não substituição do mesmo, caracterizada em dez dias após o 31º da data da notificação da rejeição: 20% (vinte por cento) do valor da licença de uso do produto rejeitado. A aplicação desta sanção sobreporá a aplicação da anterior, em se verificando a segunda situação nesta descrita;
6. suspensão temporária, de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até 5 (cinco) anos; sem prejuízo das multas previstas neste contrato;
7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

7.8.3. As multas, estabelecidas acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 30% (trinta por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

7.8.4. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

7.8.5. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente.

7.8.6. Os dados das eventuais sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente informados e/ou atualizados, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado neste Termo de Referência.

8.2. Os critérios de habilitação jurídica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.2.1. cédula de identidade;

8.2.2. registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.3. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores.

8.2.4. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.2.5. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. Critério de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos neste Termo de Referência:

8.3.1. certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

8.4. Critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.4.1. ser autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil;

8.4.2. atestado(s) de capacidade técnica, a ser(em) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, e que comprove(m) a aptidão, da licitante, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta dispensa de licitação, contendo as seguintes informações:

8.4.2.1. identificação do órgão ou empresa emitente com nome ou razão social, CNPJ, endereço, nome do pessoal responsável e função no órgão ou empresa, telefone, fax e e-mail para contato;

8.4.2.2. indicação do CONTRATANTE de que está atendendo ou foram atendidos os requisitos de qualidade e prazo requeridos (descrição, duração e avaliação dos resultados);

8.4.2.3. descrição das principais características dos serviços, comprovando que a empresa licitante executa ou executou o objeto desta dispensa de licitação;

8.4.2.4. comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta Dispensa de licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente:

8.5.1. somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n.º 5/2017;

8.5.2. poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n.º 5/2017;

8.5.3. o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n.º 5/2017.

8.6. Deverão ser observados os critérios de regularidade fiscal previstos na Lei n.º 14.133/2021:

8.6.1. a regularidade poderá ser comprovada por meio do cadastro da empresa no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores- SICAF, que constitui o registro cadastral do Poder Executivo Federal, na forma do Decreto n.º 3.722/2001, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados;

8.6.2. ao fornecedor inscrito no SICAF, cuja documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista federal encontrar-se vencida, no referido Sistema, será facultada a apresentação ou demonstração da documentação atualizada, a qual poderá também ser consultada via Web pela contratante por meio do número do CPF ou CNPJ do fornecedor;

8.6.3. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação.

8.7. O critério de aceitabilidade de preços será o de julgamento da proposta pelo menor preço global, sendo declarada vencedora a empresa proponente que apresentar o menor preço segundo o critério estabelecido e que atenda plenamente às especificações do objeto e às condições de habilitação para contratação com a Administração Pública.

8.8. A regra de desempate entre os proponentes é a de preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma estabelecida nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar n.º 123/2006.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo total estimado para a aquisição dos certificados digitais SSL A3 pessoa física (e-CPF, item 1) e certificados digitais SSL A3 pessoa jurídica (e-CNPJ, item 2), constam na planilha abaixo:

| Item | Descrição | Quantidade | Preço Unitário Estimado (R\$) | Preço Total Estimado (R\$) |
|------|--|------------|-------------------------------|----------------------------|
| 01 | Certificado digital A3 SSL, pessoa física (e-CPF) com 03 (três) anos de validade com dispositivo criptográfico homologado pela ICP-Brasil, sob demanda por solicitação do fiscal técnico, sem Token . | 50 | 250,96 | 12.548,00 |

| | | | | |
|---------------|---|-----------|--------|------------------|
| 02 | Certificado digital peessoa jurídica (e-CNPJ) com 03 (três) anos de validade com dispositivo criptográfico homologado pela ICP-Brasil, sob demanda por solicitação do fiscal técnico, sem Token . | 02 | 295,25 | 590,50 |
| TOTAIS | | 52 | | 13.138,50 |

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023 na classificação abaixo:

- Gestão/Unidade: 36201
- Fonte: 0100000000 (Tesouro CNPq)
- Programa de Trabalho: 173704
- Elemento de Despesa: 449040
- PI: 20000244001

11. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD (Lei nº 13.709/2018)

11.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

11.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

11.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

11.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

11.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

11.7. A CONTRATADA, quando do encerramento do contrato, exceto se abrangidos pelo disposto nos incisos do artigo 16 da LGPD, fica obrigada a eliminar todo os dados pessoais obtidos em razão da execução do contrato. O CONTRATANTE deverá ser formal e justificadamente comunicado da eventual impossibilidade da eliminação de dados pessoais que não se enquadrem na hipótese legal acima mencionada.

12. ENCARTES

1. A - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO;
2. B - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO POR DEMANDA;
3. C - RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO x TERMO CIRCUNSTANCIADO DE RECUSA DO OBJETO;
4. D - DECLARAÇÃO DE MENOR;
5. E - DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO;
6. F - DECLARAÇÃO ME/EPP/COOPERATIVA;
7. G - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO;
8. H - QUALIDADE DO SERVIÇO PRESTADO;
9. I - RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO (RECEBIMENTO PROVISÓRIO) X TERMO CIRCUNSTANCIADO DE REDIMENSIONAMENTO DE VALORES (Encarte H).
10. J - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.

13. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

13.1. A equipe de planejamento da contratação foi instituída pela Portaria DASD/PRE n.º 1.321/2023 de 18 de maio de 2023.

13.2. Conforme o § 6º do art. 12 da IN SGD/ME n.º 1/2019, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela equipe de planejamento da contratação e pela autoridade máxima da área de TIC e aprovado pela área competente.

(Assinado eletronicamente)

Jorge Alexandre Carvalho da Silva
Analista em C&T
Integrante Requisitante - Siap: 1247065

(Assinado eletronicamente)

Paulo Rodrigues da Costa
Assistente em C&T
Integrante Técnico - Siape: 0671834

(Assinado eletronicamente)

Marcos Vinício Borges Mota
Analista em C&T
Integrante Administrativo - Siape: 1369421

(Assinado eletronicamente)
Autoridade Máxima da Área de TIC

Geraldo Sorte
Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação - DASD/CGETI
Portaria DASD nº 1.219/2023 - SEI 1729260

Brasília-DF, ____ de _____ de 2023.

(data da assinatura eletrônica).

ENCARTES

ENCARTE A - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE | UNIDADE / MEDIDA | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|--------------|---|------|------------------|-------------------|-------------------|
| 01 | Serviço de emissão de certificado do tipo SSL A3, pessoa física (e-CPF), padrão ICP-Brasil, com validade de 3 (três) anos. | 50 | Unidade | | |
| 02 | Serviço de emissão de certificado do tipo SSL A3, pessoa jurídica (e-CNPJ), padrão ICP-Brasil, com validade de 3 (três) anos. | 02 | Unidade | | |
| TOTAL | | | | | |

O Prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de __ de _____ de 2023.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus encartes, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos valores acima estarão compreendidos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, fretes, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagem, garantias exigidas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

Caso nos seja adjudicado o objeto desta dispensa de licitação, comprometemos em cumprir as obrigações assumidas no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

CEP: _____

Cidade: _____ **UF:** _____

CEP: _____

Banco: _____

Agência: _____

Conta corrente: _____

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____
 CPF/MF: _____
 Cargo/Função: _____
 RG n.º: _____
 Expedido por: _____
 Naturalidade: _____
 Nacionalidade: _____

Local e data
 Identificação e assinatura
 (RG e CPF)

ENCARTE B - MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO / ORDEM DE SERVIÇO POR DEMANDA

CONTRATO N.º : _____/2023

Objeto da contratação:

1. Contratação de empresa especializada para serviço de emissão de 50 (cinquenta) certificados do tipo SSL A3, pessoa física (e-CPF), padrão ICP-Brasil, com validade de 3 (três) anos, sob demanda.
2. Contratação de empresa especializada para serviço de emissão de 02 (dois) certificados do tipo SSL A3, pessoa jurídica (e-CNPJ), padrão ICP-Brasil, com validade de 3 (três) anos, sob demanda.

CONTRATADA - CNPJ/MF: _____

Dispensa de licitação n.º: _____

Valor Total do Contrato: R\$ _____

Valor Total da demanda: R\$ _____

Data de assinatura do Contrato: ____/____/2023

ORDEM DE SERVIÇO: _____

PARCELA/ITEM DO SERVIÇO:

Esta Ordem de Serviço está sendo emitida para atendimento do item "1.1" (Do Objeto) desta dispensa de licitação em questão.

Prazo para início da execução: _____ horas

Data de início do prazo de execução desta Ordem de Serviço: ____/____/2023

Valor da Ordem de Serviço: R\$ _____

| | |
|--|----------------------------|
| _____ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Fiscal do Contrato | Brasília/DF, _____ de 2023 |
| Ciente, _____ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx repostor do Contrato | Brasília/DF, _____ de 2023 |

ENCARTE C - RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO X TERMO CIRCUNSTANCIADO DE RECUSA DO OBJETO

Dispensa de Licitação n.º: _____/2023

| | |
|--|-------------------------------------|
| Item/Objeto da aquisição: | |
| Fornecedor/CNPJ: | |
| Nota de Empenho nº: | |
| Valor da Nota de Empenho: R\$ | |
| Nota fiscal/Fatura nº: | Valor da Nota Fiscal/Fatura: |
| Data do recebimento definitivo: ____/____/____ | |
| De acordo com o Termo de Referência (TR) que disciplina esta contratação (SEI 1749347), DECLARO A CONFORMIDADE dos bens recebidos com os relatórios e documentações apresentadas bem como com as especificações técnicas constantes do TR, com eficácia liberatória de todas as obrigações do fornecedor, exceto as garantias legais a que está submetido, bem como demais dispostos no TR. | |
| Assim, atesto a Nota Fiscal/Fatura referida acima para que sejam realizados os procedimentos de pagamento da despesa. | |
| De acordo com o Termo de Referência (TR) que disciplina esta contratação (SEI 1749347), atesto ATESTO O RECEBIMENTO DEFIN O recebimento definitivo do objeto e declaro a conformidade dos bens recebidos com os relatórios e documentações apresentadas bem como com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, com eficácia liberatória de todas as obrigações do fornecedor, exceto as garantias legais a que está submetido, bem como demais dispostos neste Termo de Referência. Assim, atesto a Nota Fiscal/Fatura referida acima para que sejam realizados os procedimentos de pagamento da despesa. | |
| <input type="checkbox"/> | |

Nos termos deste Termo de Referência **atesto o recebimento definitivo** do objeto e declaro a conformidade dos bens recebidos com os relatórios e documentações apresentadas bem como com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, com eficácia liberatória de todas as obrigações do fornecedor, exceto as garantias legais a que está submetido, bem como demais dispostos neste Termo de Referência. Assim, atesto a Nota Fiscal/Fatura referida acima para que sejam realizados os procedimentos de pagamento da despesa.

| | |
|--|-------------------------------|
| | Brasília/DF, de _____ de 2023 |
| <i>Servidor responsável pelo recebimento</i> | |

Nos termos deste Termo de Referência **declaro a inconformidade** dos bens recebidos com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, nos seguintes termos:

| Item/Itens rejeitado(s): | Inconformidades observadas: |
|---------------------------------|------------------------------------|
| | |
| | |

Assim, conforme este Termo de Referência fica o fornecedor obrigado a **sanar as irregularidades observadas até o dia** ____/____/202____, devendo substituir o(s) item(ns) rejeitado(s) e apresentar o material para nova verificação. Além disso, está sobrestado o pagamento dos bens discriminados até que o objeto seja recebido definitivamente, e o fornecedor está sujeito à aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência. Os custos da substituição do(s) item(ns) rejeitado(s) correrão exclusivamente às expensas do fornecedor.

| | |
|--|-------------------------------|
| | Brasília/DF, de _____ de 2023 |
| <i>Servidor responsável pelo recebimento</i> | |

ENCARTE D - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

[NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ nº [xxxxxxx], declara para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Brasília, _____ de _____ de 2023.

Nome completo (Responsável legal pela empresa)
CPF:

ENCARTE E - DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

[NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ nº [xxxxxxx], declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Brasília, _____ de _____ de 2023.

Nome completo (Responsável legal pela empresa)
CPF:

ENCARTE F - DECLARAÇÃO ME/EPP/COOPERATIVA

[NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ nº [xxxxxxx], declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Brasília, _____ de _____ de 2023.

Nome completo (Responsável legal pela empresa)
CPF:

ENCARTE G - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

[NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ nº [xxxxxxx], declaro, sob as penas da Lei, que tomei pleno conhecimento das regras e obrigações exaradas no presente Termo de Referência, seus Encartes e demais documentações que fazem parte dessa contratação e assino, abaixo, essa declaração que constituirá parte dos autos do processo de contratação objeto desse TR.

Brasília, _____ de _____ de 2023.

Nome completo (Responsável legal pela empresa)
CPF:

ENCARTE H – QUALIDADE DO SERVIÇO PRESTADO

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

| ITEM | DESCRIÇÃO |
|---|--|
| Finalidade | Execução dos serviços contratados a partir da solicitação formal via Ordem de Serviço do CONTRATANTE por meio de canal de comunicação, via telefone, correio eletrônico ou sistema próprio (portal da CONTRATADA). |
| Metas a Cumprir | Até 48 (quarenta e oito) horas para solução definitiva do problema. |
| | Atender prontamente a chamado técnico importante para fornecimento do item contratado. |
| Critério de Medição | Tempo decorrido entre a abertura da chamada, efetuada por representante do CONTRATANTE, e o atendimento feito pela CONTRATADA. |
| Forma de acompanhamento | Através do registro da abertura das chamadas em canal de comunicação, via telefone, correio eletrônico ou sistema próprio (portal da CONTRATADA) e a efetiva execução do serviço. |
| Periodicidade | A cada emissão de OS |
| Mecanismo de Cálculo | Cada comunicação será registrada e valorada individualmente. |
| | Cálculo do índice: Tempo para atendimento -> 48 horas |
| Início da Vigência Faixas de ajuste no pagamento | Data da assinatura do Contrato |
| | até 48h = 100% do valor da demanda da OS |
| | de 48h a 72h = 95% do valor da demanda da OS |
| | de 72h a 96h = 90% do valor da demanda da OS |
| Sanções | Pelo não atendimento no prazo de 48 horas deverá ser incidido, ainda e no que couber, as sanções elencadas no item 21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS deste Termo de Referência. |

ENCARTE I - RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO (RECEBIMENTO PROVISÓRIO) X TERMO CIRCUNSTANCIADO DE REDIMENSIONAMENTO DE VALORES (ENCARTE H)

| |
|---|
| Dispensa de Licitação n.º: XX/2023 |
| Item/Objeto da aquisição: |
| Fornecedor/CNPJ: |
| Nota de Empenho n.º: |
| Valor da Nota de Empenho: R\$ |
| Data do recebimento provisório: |

Nos termos deste Termo de Referência atesto o recebimento provisório do objeto e declaro a conformidade dos bens recebidos com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e com a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no **Encarte H**, com eficácia liberatória de todas as obrigações do fornecedor, exceto as garantias legais a que está submetido, bem como demais dispostos neste Termo de Referência. Assim, atesto a Nota Fiscal/Fatura referida acima para que sejam realizados os procedimentos de pagamento da despesa.

| | |
|--|-------------------------------|
| | Brasília/DF, de _____ de 2023 |
| | |

| | |
|---------------------------------------|--|
| Servidor responsável pelo recebimento | |
| | |

Nos termos deste Termo de Referência **declaro a inconformidade** dos bens recebidos provisoriamente com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, nos seguintes termos:

| Item/Itens rejeitado(s): | Inconformidades observadas: |
|--------------------------|-----------------------------|
| | |
| | |

Assim, conforme este Termo de Referência fica o fornecedor obrigado a **sanar as irregularidades observadas até o dia** ___/___/202___, devendo substituir o(s) item(ns) rejeitado(s) e apresentar o material para nova verificação. Além disso, está sobrestado o pagamento dos bens discriminados até que o objeto seja recebido definitivamente, e o fornecedor está sujeito à aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência. Os custos da substituição do(s) item(ns) rejeitado(s) correrão exclusivamente às expensas do fornecedor.

| | |
|---------------------------------------|-------------------------------|
| | |
| Servidor responsável pelo recebimento | Brasília/DF, de _____ de 2023 |

ENCARTE J - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, por intermédio de seu representante devidamente habilitado, o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade – CI nº _____, expedida pelo (a) _____ e do CPF _____, DECLARA expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estou ciente da obrigatoriedade do cumprimento do art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, bem como dos critérios e práticas de sustentabilidade dispostos no item xx do Termo de Referência.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Brasília/DF, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **PAULO RODRIGUES DA COSTA, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 27/06/2023, às 09:17, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS VINICIO BORGES MOTA, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 27/06/2023, às 09:58, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JORGE ALEXANDRE CARVALHO DA SILVA, Assistente de Diretoria - PO MCTI nº 1052/2022**, em 27/06/2023, às 11:23, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GERALDO SORTE, Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação PORTARIA Nº 217, DE 3 DE MARÇO DE 2022**, em 28/06/2023, às 08:57, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cnpq.br/verifica.html> informando o código verificador **1749347** e o código CRC **0A0C4B74**.